

LEI Nº 1772 DE 12 DE JULHO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DOS LOGRADOUROS DO BAIRRO
DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE
SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominados, conforme os artigos seguintes, os logradouros do Bairro Dom José, no Município de Sobral, Estado do Ceará.

Art. 2º Fica denominada oficialmente de **Rua Antônio Rodrigues**, a artéria que se inicia na Rua Francisco Costa, com término na Avenida Senador José Ermírio de Moraes, paralelo à direita pela Rua Presidente Juscelino Kubitschek.

Art. 3º Fica denominada oficialmente de **Rua Ceci**, a artéria com dois trechos descontínuos que se inicia na Rua Ferroviária, com término na Rua Raimundo Conrado Aragão e se inicia na Rua Raimundo Conrado Aragão, com término na Rua Elizabete Evangelista, paralelo à esquerda pela Rua Peri.

Art. 4º Fica denominada oficialmente de **Rua Coronel Batista Demétrio**, a artéria que se inicia na Rua Elizabete Evangelista, com término na Rua Francisquinha Frota, paralelo à esquerda pela Rua Prefeito Jerônimo Prado e paralelo à direita pela Rua Doutor João Alves de Melo.

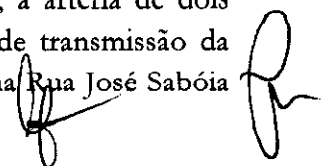
Art. 5º Fica denominada oficialmente de **Rua das Flores**, a artéria que se inicia na Rua Francisco Costa, com término na Rua Francisquinha Frota, paralelo à esquerda pela Rua Jacinto Antunes e paralelo à direita pela Rua Padre João Mendes Lira.

Art. 6º Fica denominada oficialmente de **Rua Dom José**, a artéria que se inicia na Rua Hermenegildo de Sousa, com término na Avenida Senador José Ermírio de Moraes, paralelo à esquerda pela Rua Francisco Costa e pela direita pela Rua Francisquinha Frota.

Art. 7º Fica denominada oficialmente de **Rua Dom Pedro I**, a artéria que se inicia na Rua Raul Monte, com término na Rua José Sabóia Neto, paralelo à esquerda pela Rua Tancredo Neves e paralelo à direita pela Rua Prefeito Jerônimo Prado.

Art. 8º Fica denominada oficialmente de **Rua Doutor João Alves de Melo**, a artéria que se inicia na Rua Elizabete Evangelista, com término na Rua Dom José, paralelo à esquerda pela Rua Coronel Batista Demétrio e paralelo à direita pela Rua Padre João Mendes Lira e Travessa Francisquinha Frota.

Art. 9º Fica denominada oficialmente de **Rua Ferroviária**, a artéria de dois trechos descontínuos que se inicia no limite da área *non aedificandi* da linha de transmissão da CHESF, com término na Rua Acácio Alcântara, no bairro Sumaré e se inicia na Rua José Sabóia



Neto, com término na Rua Coronel Albuquerque, no bairro Dom José, paralelo à esquerda pela Rua São Luiz I e Rua São Judas Tadeu, ambas no bairro Sumaré, e paralelo à direita pela Rua José Maria Alverne no bairro Sumaré, e Rua Joaquim Miguel no bairro Centro.

Art. 10. Fica denominada oficialmente de **Rua Francisco Costa**, a artéria que se inicia na Rua Prefeito Jerônimo de Medeiros Prado, com término na Rua Luís Frota Carneiro, paralelo à esquerda pela Rua Acácio Alcântara e paralelo à direita pela Rua Dom José.

Art. 11. Fica denominada oficialmente de **Rua Francisquinha Frota**, a artéria que se inicia na Rua Prefeito Jerônimo de Medeiros Prado, com término na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, paralelo à esquerda pela Travessa Jacinto Antunes e Travessa Doutor João Alves de Melo.

Art. 12. Fica denominada oficialmente de **Rua Guarani**, a artéria que se inicia na Rua Ferroviária, com término na Rua Prefeito Jerônimo de Medeiros Prado, paralelo à esquerda pela Rua Tapajós e paralelo à direita pela Rua Tupi.

Art. 13. Fica denominada oficialmente de **Rua Hermenegildo de Sousa**, a artéria que se inicia na Rua Francisco Costa, com término na Rua Dom José, paralelo à esquerda pela Travessa Francisco Costa.

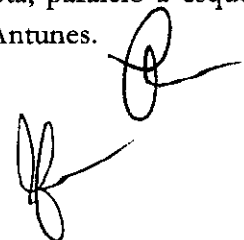
Art. 14. Fica denominada oficialmente de **Rua Ildefonso Frota Carneiro**, a artéria que se inicia na Rua Juscelino Kubitschek, com término na Avenida Senador José Ermírio de Moraes.

Art. 15. Fica denominada oficialmente de **Rua Ipiranga**, a artéria que se inicia na Rua Ferroviária, com término na Rua Prefeito Jerônimo de Medeiros Prado, paralelo à esquerda pela Rua Tupi e paralelo à direita pela Rua Elizabete Evangelista.

Art. 16. Fica denominada oficialmente de **Rua Iracema**, a artéria que se inicia na Rua Ferroviária, com término na Rua Prefeito Jerônimo de Medeiros Prado, paralelo à esquerda pela Rua Raimundo Conrado Aragão e paralelo à direita pela Rua Tapajós.

Art. 17. Fica denominada oficialmente de **Rua Jacinto Antunes**, a artéria com dois trechos descontínuos que se inicia na Rua Francisco Costa, com término na Rua Francisquinha Frota, e se inicia na Rua Francisquinha Frota, com término na Rua Elizabete Evangelista, paralelo à esquerda pela Rua Jardim das Flores e Rua Ubajara e pela direita pela Rua das Flores e Travessa Francisquinha Frota.

Art. 18. Fica denominada oficialmente de **Rua Jardim das Flores**, a artéria que se inicia na Rua Dom José, com término na Rua Francisquinha Frota, paralelo à esquerda pela Rua Padre José Gerardo Gomes e paralelo à direita pela Rua Jacinto Antunes.



Art. 19. Fica denominada oficialmente de **Rua Joaquim Lourinho**, a artéria que se inicia no encontro da Rua Pedro Cisne com Rua Dom José, com término na Rua Francisco Costa.

Art. 20. Fica denominada oficialmente de **Rua José Sabóia Neto**, a artéria que se inicia na Rua Ferroviária, com término a setenta e sete metros após cruzamento com a Rua Prefeito Jerônimo de Medeiros Prado, paralelo à direita pela Rua Raul Monte e Vila Sobral.

Art. 21. Fica denominada oficialmente de **Rua José Tibúrcio**, o beco sem saída que se inicia na Rua Antônio Rodrigues, com término a 90 metros do seu início, paralelo à esquerda pela Vila Luís Frota Carneiro e paralelo à direita pela Travessa Antônio Rodrigues.

Art. 22. Fica denominada oficialmente de **Rua Luís Frota Carneiro**, a artéria que se inicia na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, com término na Rua Francisco Costa, paralelo à direita pela Vila Luís Frota Carneiro.

Art. 23. Fica denominada oficialmente de **Rua Monsenhor Domingos Araújo**, a artéria que se inicia na Rua Francisquinha Frota, com término na Rua Elizabete Evangelista, paralelo à esquerda pela Rua Padre José Gerardo Gomes e paralelo à direita pela Rua Ubajara.

Art. 24. Fica denominada oficialmente de **Rua Padre João Mendes Lira**, a artéria que se inicia na Rua Francisco Costa, com término na Rua Francisquinha Frota, paralelo à esquerda pela Rua das Flores e pela direita pela Rua Doutor João Alves de Melo e Travessa Francisco Costa.

Art. 25. Fica denominada oficialmente de **Rua Padre José Gerardo Gomes**, a artéria que se inicia na Rua Francisco Costa, com término na Rua Elizabete Evangelista, paralelo à esquerda pela Rua Presidente Juscelino Kubitschek e pela direita pela Rua Monsenhor Domingos Araújo e Rua Jardim das Flores.

Art. 26. Fica denominada oficialmente de **Rua Pedro Cisne**, a artéria que se inicia na Rua Dom José, com término na Rua Francisco Costa, paralelo à direita pela Rua Luís Frota Carneiro.

Art. 27. Fica denominada oficialmente de **Rua Peri**, a artéria que se inicia na Rua Tapajós, com término na Rua Elizabete Evangelista, paralelo à esquerda pela Travessa Aerolino Arruda e paralelo à direita pela Rua Ceci.

Art. 28. Fica denominada oficialmente de **Rua Prefeito Jerônimo Prado**, a artéria que se inicia na Avenida Senador José Ermírio de Moraes, com término na Rua Francisco Costa, paralelo à esquerda pela Travessa Aerolino Arruda e paralelo à direita pela Rua Coronel Batista Demétrio.



Art. 29. Fica denominada oficialmente de **Rua Presidente Juscelino Kubitschek**, a artéria que se inicia na Avenida Senador José Ermírio de Moraes, no bairro Dom José, com término na Rua Cônego Joviniano Loiola, no bairro Padre Palhano, paralelo à esquerda pela Rua Padre José Gerardo Gomes e paralelo à direita pela Rua Antônio Rodrigues.

Art. 30. Fica denominada oficialmente de **Rua Raul Monte**, a artéria que se inicia a oitenta e cinco metros antes do cruzamento com a Travessa Aerolino Arruda, sentido leste-oeste, com término na Rua Prefeito Jerônimo Prado, paralelo à esquerda pela Vila Sobral e paralelo à direita pela Rua Raimundo Conrado Aragão.

Art. 31. Fica denominada oficialmente de **Rua Tancredo Neves**, a artéria que se inicia na Rua Raul Monte, com término na Rua José Sabóia Neto, paralelo à esquerda pela Travessa Aerolino Arruda e paralelo à direita pela Rua Dom Pedro I.

Art. 32. Fica denominada oficialmente de **Rua Tapajós**, a artéria que se inicia na Rua Ferroviária, com término na Rua Prefeito Jerônimo Prado, paralelo à esquerda pela Rua Iracema e paralelo à direita pela Rua Guarani.

Art. 33. Fica denominada oficialmente de **Rua Tupi**, a artéria que se inicia na Rua Ferroviária, com término na Rua Coronel Batista Demétrio, paralelo à esquerda pela Rua Guarani e paralelo à direita pela Rua Ipiranga.

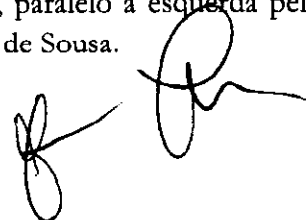
Art. 34. Fica denominada oficialmente de **Rua Ubajara**, a artéria que se inicia na Rua Francisquinha Frota, com término na Rua Elizabete Evangelista, paralelo à esquerda pela Rua Monsenhor Domingos Araújo e paralelo à direita pela Rua Jacinto Antunes.

Art. 35. Fica denominada oficialmente de **Travessa Antônio Rodrigues**, a artéria que se inicia na Rua Antônio Rodrigues, com término na Avenida Senador José Ermírio de Moraes, paralelo à esquerda pela Rua José Tibúrcio.

Art. 36. Fica denominada oficialmente de **Travessa Aerolino Arruda**, a artéria que se inicia na Rua Elizabete Evangelista, com término na Rua José Sabóia Neto, paralelo à direita pela Rua Peri e paralelo à esquerda pela Travessa Tancredo Neves.

Art. 37. Fica denominada oficialmente de **Travessa Doutor João Alves de Melo**, a artéria que se inicia na Rua Doutor João Alves de Melo, com término na Rua Padre João Mendes Lira, paralelo à esquerda pela Rua Dom José e paralelo à direita pela Rua Francisquinha Frota.

Art. 38. Fica denominada oficialmente de **Travessa Francisco Costa**, a artéria que se inicia na Rua Francisco Costa, com término na Rua Dom José, paralelo à esquerda pela Rua Padre João Mendes Lira e paralelo à direita pela Rua Hermenegildo de Sousa.



Art. 39. Fica denominada oficialmente de **Travessa Francisquinha Frota**, a artéria que se inicia na Avenida Elizabete Evangelista, com término na Rua Francisquinha Frota, paralelo à direita pela Rua Jacinto Antunes.

Art. 40. Fica denominada oficialmente de **Travessa Jacinto Antunes**, a artéria que se inicia na Rua das Flores, com término na Rua Jacinto Antunes, paralelo à esquerda pela Rua Dom José e pela direita pela Rua Francisquinha Frota.

Art. 41. Fica denominada oficialmente de **Travessa Padre José Gerardo Gomes**, a artéria que se inicia na Rua Jacinto Antunes, com término na Rua Padre José Gerardo Gomes, paralelo à esquerda pela Rua Francisco Costa e pela direita pela Rua Dom José.

Art. 42. Fica denominada oficialmente de **Vila Inca**, o beco que se inicia na Rua Ferroviária, com término na Rua Ceci, paralelo à direita pela Rua Raimundo Conrado Aragão.

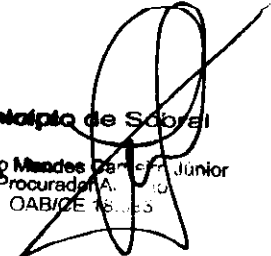
Art. 43. Fica denominada oficialmente de **Vila Luís Frota Carneiro**, o beco sem saída que se inicia na Rua Antônio Rodrigues, com término a 48 metros do seu início, paralelo à esquerda pela Rua Luís Frota Carneiro e paralelo à direita pela Rua José Tibúrcio.

Art. 44. Fica denominada oficialmente de **Vila Sobral**, o conjunto de edificações que se inicia na Travessa Aerolino Arruda, com término a 80 metros do seu início, paralelo à esquerda pela Rua Raul Monte e paralelo à direita pela Rua José Sabóia Neto.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de julho de 2018.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL


Município de Sobral
Antônio Mendes Carneiro Júnior
Procurador A. G. G.
OAB/CE 18.115

